

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 16/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 9079603110000286000019/2025-15

2. Descrição da necessidade

O CRCAL precisa estar preparado para alienar bens móveis e imóveis, como veículos e equipamentos que se tornem obsoletos ou antieconômicos. Em razão da ausência de servidores habilitados para atuar como leiloeiros, e considerando a complexidade e especificidade das atividades envolvidas, justifica-se o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais.

Este credenciamento permitirá celeridade e eficiência quando houver a necessidade concreta de realizar leilões, garantindo que o CRCAL disponha de profissionais habilitados previamente, sem a necessidade de deflagrar novo procedimento licitatório.

A escolha dos(as) Leiloeiros(as) Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que o CRCAL possa realizar o Leilão de bens móveis e imóveis inservíveis.

A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os(as) leiloeiros(as), torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Cobrança	Lucas David da Silva Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins de habilitação neste credenciamento, o leiloeiro deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

1. Leiloeiros Públicos matriculados na Junta Comercial competente;
2. Atendimento ao Decreto nº 21.981/1932 e à IN DREI nº 52/2022;
3. Execução direta dos serviços, vedada a subcontratação;
4. Ausência de exigência de garantia contratual, por não haver ônus para o CRCAL;
5. Declaração de pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços;
6. Observância às normas ambientais e de sustentabilidade, quando aplicável.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74 da Lei 14.133 /2021, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é **impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.**

Foram identificadas três possibilidades para a condução de leilões:

1. Nomeação de servidor público: pouco viável, dada a ausência de capacitação específica.
2. Contratação por pregão eletrônico: implica custos ao CRCAL, o que não se deseja.
3. Credenciamento: permite múltiplos leiloeiros habilitados, com custos arcados pelos arrematantes, conforme previsão legal.

6. Descrição da solução como um todo

O credenciamento permitirá ao CRCAL contar com leiloeiros habilitados para atender, de forma célere, qualquer demanda futura de leilões de bens públicos. Essa solução evita custos diretos, garante conformidade legal e proporciona eficiência na alienação patrimonial.

Na alienação promovida pelo leiloeiro oficial será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual a pessoa que oferecer melhor preço, ao término dos lances, irá adjudicar o lote objeto da alienação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Embora não haja definição exata de leilões neste momento, estima-se a possibilidade de realização de 1 a 2 leilões ao longo de 12 meses. A frequência poderá variar conforme a identificação de bens a serem alienados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O Leiloeiro Oficial terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de 5% sobre bens móveis e 3% sobre bens imóveis sobre o valor de venda de cada lote de bens arrematado, a ser pago pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932.

O arrematante repassará ao CRCAL o valor líquido arrematado no leilão, após a análise e validação do CRCAL, dos valores ofertados no certame.

O pagamento do lote arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, que será emitida pelo CRCAL.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação não se aplica, dado que se trata de serviço de natureza indivisível, que será executado por profissional previamente credenciado, conforme demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Credenciamento é fundamental para contratação do Leiloeiro Oficial que irá realizar o certame licitatório do Leilão para a alienação de bens considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica do CRCAL.

Ou seja, o Credenciamento tem relação direta com o Leilão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não está previsto no PCA 2025 tendo em vista que não gera despesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Liberação de espaço físico;
- Eliminação de custos com manutenção de bens obsoletos;
- Geração de receitas a partir da alienação de bens;
- Celeridade e conformidade nos procedimentos de leilão;
- Melhoria na gestão patrimonial do CRCAL.

13. Providências a serem Adotadas

1. Elaboração de Portaria com a designação da Comissão de Contratação;
2. Preparação do Edital de Credenciamento;
3. Consulta e validação junto à Junta Comercial de Alagoas (JUCEAL);
4. Publicação no site institucional e no Compras.gov.br.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificam impactos ambientais diretos. As ações observarão os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e orientações da 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação por meio de credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais mostra-se viável, eficaz e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública. Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL) não possui, em seu quadro de pessoal, servidores legalmente habilitados para exercer a atividade de leiloeiro, e tendo em vista a necessidade eventual de realizar leilões para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou antieconômicos, a adoção deste modelo é a alternativa mais adequada.

O credenciamento permite à Administração Pública ampla concorrência, com a formação de um cadastro de profissionais habilitados, assegurando maior flexibilidade e agilidade na escolha do leiloeiro mais apropriado a cada situação, conforme a demanda. Além disso, **não gera ônus financeiro direto ao CRCAL**, visto que a remuneração dos leiloeiros é custeada pelos arrematantes, nos termos do Decreto nº 21.981/1932.

Adicionalmente, o procedimento de credenciamento atende aos requisitos legais previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 79, que trata do chamamento público para contratação de serviços sob demanda. A prática é comum em diversos órgãos da administração pública e assegura transparência, isonomia e conformidade com as normas vigentes.

Dessa forma, o credenciamento de leiloeiros públicos se apresenta como a **solução mais vantajosa e juridicamente segura** para a futura realização de leilões no âmbito do CRCAL, atendendo aos interesses institucionais e à boa gestão do patrimônio público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO HERMENEGILDO DA SILVA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 16:29:05.

NATALLY GOMES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 16:43:02.

JANEIDE PRISCILA FERREIRA DA COSTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 11:49:15.